



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 26 de maio de 2022 (quinta-feira)

Edição 690 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2021/2022**

**MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
**Presidente**

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
**Vice-Presidente**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
**Tesoureiro**

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
**Secretário**

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Jefferson Rodrigues - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### ATOS LEGISLATIVOS

**PORTARIA Nº. 049/2022**

**Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**, matrícula nº 6204.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 001/2022.

**CONTRATADA:** FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

**CNPJ Nº:** 28.391.591/0001-94.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 26 de maio de 2022 (quinta-feira)

Edição 690 (Extraordinária)

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
  - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
  - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
  - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
  - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
  - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 004/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 050/2022

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6196.

### DADOS DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 001/2022.

**CONTRATADA:** FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

**CNPJ Nº:** 28.391.591/0001-94.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 26 de maio de 2022 (quinta-feira)

Edição 690 (Extraordinária)

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 005/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO**  
**Presidente da Câmara**

---